



LEI Nº 2392/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí – APAE - Carandaí, CNPJ nº 04.131.814/0001-16, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1633-2002, da ordem de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), com base nas consignações orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único. As subvenções serão efetuadas em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

Janeiro 1ª parcela	Fevereiro 2ª parcela	Março 3ª parcela	Abril 4ª parcela	Maiο 5ª parcela	Junho 6ª parcela	Julho 7ª parcela	Agosto 8ª parcela	Setembro 9ª parcela	Outubro 10 parcela
16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Novembro 11 parcela	Dezembro 12 parcela								
16.000,00	16.000,00								

Art. 2º. Para fiel desempenho das ações, cabe a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí (APAE – Carandaí) cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, que constará no convênio a ser firmado com a entidade.

Art. 3º. A entidade beneficiada submeter-se-á a fiscalização da Municipalidade, através do envio da prestação de contas, com a finalidade de verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária:

02.019.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10 - saúde

122 – Administração geral

0401 - Administração geral

2.575 – Manutenções de Subvenção a APAE

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Ficha – **850**

Fonte – **100**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de março de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Administração



PORTARIA 124/2021

ALTERA PORTARIA Nº 445/2019

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando encaminhado pela Diretora de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, senhorita Samara Silva Souza em 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO aprovação da Lei 2385/2020 que dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural no município de Carandaí, constando uma modificação no art.71 a respeito da composição de representantes de instituições públicas e sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico de Carandaí para o biênio 2021/2023.

RESOLVE

Art.1º- Alterar membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico de Carandaí, passando a vigorar com a seguinte composição:

Representante do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Titular: Mariza Helena Mateiro Vieira

Suplente: Thamirys Helena de Souza Tavares

Representantes do Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Márcia Helena de Oliveira

Titular: Thainá Barbosa de Oliveira Silva

Suplente: Maria Imaculada Vieira

Suplente: Érica Rodrigues dos Santos

Representantes do Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Titular: Maryane Cristina Vale Amaral

Suplente: Gerson Dias de Oliveira

Representantes do Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Paulo Henrique Dias Campos

Suplente: Luis Arthur Amaral Silva

Representantes da Corporação Musical Santa Cecília de Carandaí

Titular: Castilho Luciano Pereira

Suplente: Francisco Rodrigues Coelho

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – subseção Carandaí

Titular: Ana Caroline de Mello Batista

Suplente: Sara Cristina Lombardi

Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Carandaí:

Titular: Eliana Aparecida do Nascimento

Suplente: Rogério de Sousa Bertolin

Representantes da Igreja Católica

Titular: Padre José Julião da Silva

Suplente: Cleizer Cristina da Silva

Representantes das Bandas de Congadas local em atividade:

Titular: José Márcio da Cruz

Suplente: Maria Helana da Silva Souza

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de março de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí

CNPJ: 18.094.797/0001-07

ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG.

Contrato nº: 0034/2020 Aditivo: 01

Credor: L D CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA CNPJ: 15.120.886/0001-84

Assinatura: 03/03/2021 Vigência: 30/04/2021 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Processo: 000002020 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 58 (cinquenta e oito) dias, para construção do Espaço Municipal de lazer, situado na Rua Baronesa da Santa Cecília, 20, bairro Garças - Carandaí-MG.

HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

Ratificação da Dispensa nº 002/2021, Processo Administrativo nº 011/2021 nos termos do que preceitua o Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análise e emissão de laudos da qualidade físico-química e controle microbiológico dos reservatórios de água do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí/Pronto Socorro Municipal, para atender determinação legal, bem como notificação nº 01/2021-SES/URSBRB-NUVISA, de 08 de Fevereiro de 2021, expedida pelo Núcleo de Vigilância Sanitária URSBRB.

Vencedores:

EXTERMINE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ: 05.144.095/0001-30, Valor: R\$1.996,17 (mil, novecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).

RENYLAB LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ: 07.258.038/0001-08, Valor: R\$1.564,44 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo contratual: Até a completa execução do serviço.

Helder Campos de Carvalho – Diretor Presidente.